



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.001, DE 08 DE MARÇO DE 1994.

**"Cria Auditoria Interna e contém
outras providências"**

**A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

**Art. 1º - Fica criado no quadro pessoal da
Prefeitura Municipal de Quirinópolis - Secretaria da Adminis-
tração, a Auditoria Interna, com as funções de promover
auditações nas Secretarias, Superintendências, Departamentos,
Diretorias, Seções, Autarquias e Empresas Públicas, bem como
acompanhar suas respectivas prestações de contas referentes a
Convênios, Contratos etc.**

**Art. 2º - Fica igualmente criado o cargo de
Auditor Interno, de Provimento em Comissão, que terá a seguinte
denominação, quantitativo e símbolo:**

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
01	Auditor Interno	01	CDS-6

**Art. 3º - Para atender as despesas com a
execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a utilizar os recursos próprios constantes em
orçamento.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de
1994, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinó-
polis, Estado de Goiás, aos 08 de março de 1994.**

Gilmar Alves da Silva
Secretário de Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal